

A PAISAGEM DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS A (In)Justiça Ambiental nos projetos de Regularização Fundiária em Cuiabá/MT

SESSÃO TEMÁTICA 01: DIREITO À PAISAGEM
CATEGORIA: ARTIGO ACADÊMICO CIENTÍFICO

Doriane Azevedo/Docente Universidade Federal de Mato Grosso e Pesquisadora ÉPURA-NEAU-UFMT/
doriane.azevedo@gmail.com

Andréa Figueiredo Arruda/Docente Universidade Federal de Mato Grosso e Pesquisadora
ÉPURA-NEAU-UFMT / Gestual-CIAUD-FA.Ulissboa/ afarruda@gmail.com

Lucianna Oliveira e Souza/Pesquisadora Associada ÉPURA-NEAU-UFMT/ arq.lucianna@hotmail.com

Luiz Antônio de Figueiredo Pinto/Discente de Graduação de Arquitetura e Urbanismo da UFMT e
Bolsista de Extensão do ÉPURA-NEAU-UFMT/ luiz.figueiredop@hotmail.com

RESUMO

O artigo inicia uma reflexão sobre o direito à moradia (à cidade e à paisagem) em articulação com o debate sobre "racismo e discriminação", que se revelam na paisagem mato-grossense. A partir do enquadramento e indicadores da Capital Cuiabá e seus Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) - Alto da Boa Vista e Santa Terezinha, apresentamos análise preliminar que possa iluminar o debate sobre as (in)justiças ambientais em Cuiabá. Para os estudos foram compilados dados gerais do IBGE, cruzando com os resultados obtidos nos levantamentos urbanístico, geoambiental e cadastramento socioeconômico e territorial dos NUIC em processo de Regularização Fundiária (Plena) no âmbito de Projeto de Extensão Universitária, coordenado pelo Grupo de Pesquisa e Extensão Estudos de Planejamento Urbano e Regional - Épura-UFMT.

PALAVRAS-CHAVE: Paisagem; Justiça Ambiental; Regularização Fundiária Urbana; Núcleos Urbanos Informais Consolidados; Cuiabá - MT.

ABSTRACT

The article begins by reflecting on the right to housing (the city and the landscape) in conjunction with the debate on "racism and discrimination", which are revealed in the landscape of Mato Grosso. Based on the framework and indicators of the capital Cuiabá and its Consolidated Informal Urban Nuclei (NUIC) - Alto da Boa Vista and Santa Terezinha, we present a preliminary analysis that can shed light on the debate about environmental (in)justice in Cuiabá. For the studies, general data from the IBGE was compiled and cross-referenced with the results obtained from the urban, geo-environmental and socio-economic and territorial registration surveys of the NUICs in the process of Land Regularization (Full) as part of the University Extension Project, coordinated by the Urban and Regional Planning Studies Research and Extension Group - Épura-UFMT.

KEYWORDS: Landscape; Environmental Justice; Urban Land Regularization; Consolidated Informal Urban Nuclei; Cuiabá - MT.



1 INTRODUÇÃO

O Grupo de Pesquisa e Extensão Estudos de Planejamento Urbano e Regional - ÉPURA, que integra o Núcleo de Estudos e Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo (NEAU) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), vem desenvolvendo estudos sobre o território mato-grossense e, cada vez mais, compreendendo a importância da aproximação com a Paisagem e sua articulação com demais eixos de pesquisa-ação - Ordenamento do Território, Habitação, Mobilidade, Sistema de Espaços Livres, Grandes Projetos. Guiados pelas reflexões de Miranda Magnoli (2006, p.241), entendemos paisagem como as “conformações, configurações, carregadas da interação social com o suporte (a base física e biológica que envolve o meio ambiente humano)”. Ao estudarmos a intensificação da urbanização do espaço mato-grossense, apreendemos as paisagens conformadas por campos e cidades (novas ou existentes e em expansão) com ares modernizantes e dimensões industriais, exigindo complexas articulações urbana e regional (AZEVEDO, 2006, p.269), o celeiro do mundo, o lugar da prosperidade.

Na produção desse lugar de prosperidade, foram acumulados muitos passivos socioambientais. Mato Grosso teve suas paisagens transformadas a partir de um conjunto de ações planejadas pelo governo federal (e estadual), especialmente a partir da década de 1970, que subsidiaram a exploração agromineral e reforçaram a opção pela grande propriedade aliada à produção mecanizada, contribuindo com a desterritorialização¹ de comunidades tradicionais, redução ou extinção de etnias indígenas e devastação da vegetação nativa do Pantanal, Cerrado e Amazônia, (AZEVEDO, 2006, p.24).

Por consequência, sem emprego ou perspectivas de vida no campo, a cidade foi acolhendo parte dessa população. Nesse processo, consolidam-se em território urbano o que se entende hoje por Assentamentos Informais, Favelas ou Comunidades Urbanas², e, ainda, segundo a Lei Federal 13.465/2017, Núcleos Urbanos Informais (NUI). A diversidade de definições em nível nacional, e também no estado de Mato Grosso³, combinam no território situações de autoprodução da moradia, diferentes graus de carências ou ausências de infraestruturas urbanas, serviços públicos, equipamentos comunitários, podendo ainda coexistir insegurança da posse aos seus moradores. Na paisagem urbana de Mato Grosso, “as ideias fora do lugar”, como nos propõe Maricato (2013, p. 122), vão se revelar, na obsolescência de um planejamento formal normativo inoperante quando confrontado com a realidade socioambiental dos “núcleos informais” do estado.

Aproximando das discussões de Reis Filho (2000), compreendemos a urbanização enquanto um processo (também) político-ideológico, que se materializa no espaço. Lendo o Brasil enquanto um País de origem colonial, onde o regime escravocrata imperou por mais de três séculos, o racismo se consolidou enquanto pilar na formação socioterritorial brasileira e nas diversas esferas institucionais que operam o planejamento e gestão do território. Se no campo impera a morosidade na demarcação das áreas remanescentes de Quilombos e Comunidades Indígenas, na cidade, as Favelas e Núcleos Urbanos Informais revelam entraves para consolidação de direitos constitucionalmente consagrados, aprofundando a estratificação de grupos

¹ HAESBAERT, R. 2004. O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

² Conforme alteração recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024).

³ Como “grilos”, em Cuiabá, ou vulgo “invasão” na região norte, como no caso de Sinop.



socialmente marginalizados, o que Rocha e Santana Filho (2008) definem como “Racismo Ambiental”.

Buscando ler a paisagem a partir do enquadramento proposto pelos autores, o artigo analisa a interseccionalidade entre Cor/Raça/Etnia, cruzando com dados de Renda na escala urbana e intraurbana, com intuito de compreender o quanto a realidade mato-grossense, especialmente a da Capital Cuiabá, aproxima-se da situação nacional.

Segundo recenseamento recente no Brasil, quase 50% da população negra⁴ reside em áreas “irregulares” ou com demandas significativas de infraestruturas (IBGE, 2022). O percentual de pessoas brancas, nessa situação, é de pouco mais de 10%. Os estudos realizados no âmbito do Grupo ÉPURA/UFMT, apontam que os chamados “Assentamentos Precários”⁵ ou “Núcleos Urbanos Informais Consolidados”⁶ (NUIC), em sua maioria, ocupam áreas de proteção permanente (APP), áreas públicas de loteamentos regulares para fins institucionais, áreas verdes e

(...) se caracterizam por apresentar aspectos de precariedade habitacional, urbanística e **(principalmente)** ambiental, combinando situações de autoconstrução da moradia, carências de infraestruturas urbanas, serviços públicos, equipamentos comunitários (e riscos ambientais) (...) (ARRUDA, 2018; Grifo Nosso).

Esses núcleos costumam não ser mapeados na dinâmica de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá (PMC), culminando em uma ausência e/ou ineficiência de políticas públicas para abrandar o déficit habitacional qualitativo, no que toca às melhorias das condições existentes, como por exemplo, o provimento de infraestrutura urbana, ampliação de equipamentos públicos e melhorias das unidades habitacionais, bem como as ações voltadas para prover a Regularização Fundiária. Em síntese, ao realizar a análise conjunta de dados territorializados de Cor/Raça/Etnia e Renda dos grupos que ocupam esses territórios, questionamos o quanto o Poder Público, em suas diferentes esferas, volta-se ao estabelecimento e consolidação de políticas públicas, com a finalidade de abrandar ou eliminar os efeitos da discriminação racial e das injustiças socioambientais.

Segundo a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, Discriminação Racial se qualifica enquanto “qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais (...)” (Brasil, 2022).

Se o direito à moradia (à cidade e à paisagem) estão cerceados por questões ambientais e de risco, devemos debater quais as possibilidades de promover Justiça Ambiental, entendida como todo e qualquer princípio que assegura que nenhum grupo social - independente de origem étnica, racial ou de classe “suporte uma parcela desproporcional de degradação do espaço coletivo”, considerando aí, desde grupos sujeitos à escassez de recursos à desastres naturais, agudizadas pelas emergências climáticas (ACSELRAD, HERCULANO, PÁDUA, 2004).

No Brasil, apesar do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010) ter mais de dez anos, prevendo medidas à serem tomadas quanto ao déficit habitacional quantitativo e

⁴ Denominação conforme Estatuto da Igualdade Racial, corresponde ao conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas a partir do quesito de cor ou raça do IBGE, Lei Federal 12.288/2010.

⁵ Assim denominados pelo Plano Nacional de Habitação (BRASIL, 2010) e pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Cuiabá.

⁶ Denominação segundo a legislação fundiária vigente, Lei Federal 13.465/2017.



qualitativo à população negra, o direito à moradia (à cidade e à paisagem) ainda é restrito, visto que as ações voltadas à reduzir o déficit habitacional estão muito aquém do necessário.

Mas, qual o grau de (in)justiça ambiental revelada pela paisagem da capital mato-grossense? Para Sandeville Jr. (2005), estudar, analisar a paisagem implica em entender que ela, muitas vezes incomoda “(e muito): evidencia nossas práticas para além dos discursos que a camuflam (...)”. Nesse contexto, a partir de resultados preliminares obtidos nas atividades de análise urbanística, geoambiental e cadastramento socioeconômico dos NUIC Santa Terezinha e Alto da Boa Vista em Cuiabá/MT - realizado no âmbito de “Projetos Pilotos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Consolidados”, e de dados gerais, do IBGE, apresentaremos uma análise preliminar que possa conduzir o debate sobre as (in)justiças ambientais na paisagem Cuiabana.

2 A ESTRUTURAÇÃO URBANA DE CUIABÁ E SEUS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

Em Mato Grosso, a partir dos anos de 1970, foram projetados e implantados muitos núcleos urbanos de pequenas dimensões demográficas que, na época, serviram como base de ocupação e ponto de apoio aos projetos de colonização (públicos, mistos ou privados), verdadeiros centros de comércio/serviços e “acolhimento” dos contingentes populacionais não absorvidos para o trabalho no campo, como também “a expansão-consolidação (concentração) de (capitais estaduais) centros regionais e locais que constituem a base para as frentes (agrícolas) impulsionadas por iniciativa das políticas públicas federais, como foi o caso de Cuiabá, capital do Estado (AZEVEDO, 2006).

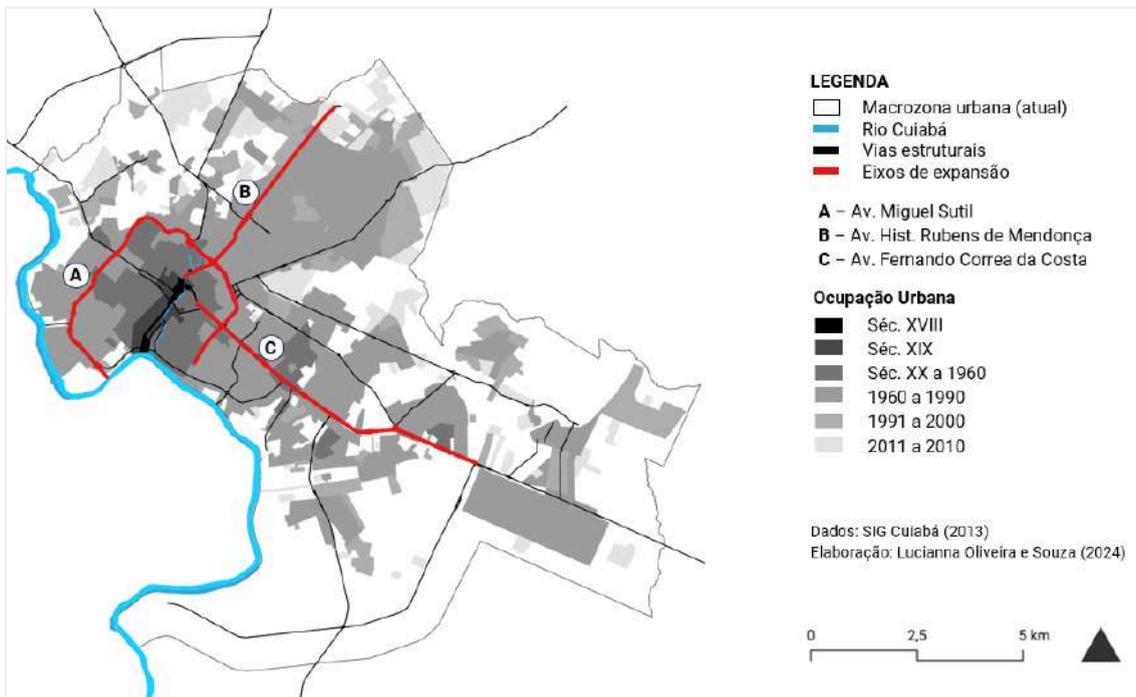
De núcleo urbano de origem colonial setecentista, na escala do intraurbano, foi objeto de sucessivas intervenções urbanísticas do governo estadual e federal, como abertura de novas vias estruturais; implantação de Centro Político Administrativo e Conjuntos Habitacionais entre 1970, 80 e 90, constituindo vetores de crescimento ao Norte e Sul da Zona Urbanizada (AZEVEDO et al, 2019) (Figura 1), ações que tentavam minimizar os impactos decorrentes do papel de Cuiabá como base de operações produtivas, diante das políticas governamentais.

Parte do fluxo migratório que foi atraído para as áreas de expansão da fronteira agrícola, permaneceram em (ou retornaram para) Cuiabá. O crescimento demográfico fica notório diante dos dados dos Censos: na década de 1960, a população urbana de Cuiabá era de aproximadamente 50 mil habitantes. Dez anos depois, 150 mil; em 1980, ultrapassava os 200 mil; em 1990, extrapolava a casa dos 400 mil habitantes. Evidente, também, o crescimento da mancha urbanizada, e a expansão recorrente de seu perímetro urbano (Figura 1).

Embora Cuiabá fosse a capital político-administrativa, experimentou “problemas de toda ordem no dia-a-dia – sociais, urbanísticos e ambientais, que se agravavam diante da fragilidade institucional e consequente ausência de uma sistemática de planejamento e precária gestão, seja na esfera municipal, como também nas estadual e federal” (AZEVEDO et al, 2019).



Figura 1: Estrutura da Macrozona Urbana de Cuiabá/MT



Fonte: Elaborado por Lucianna Oliveira e Souza, 2024.

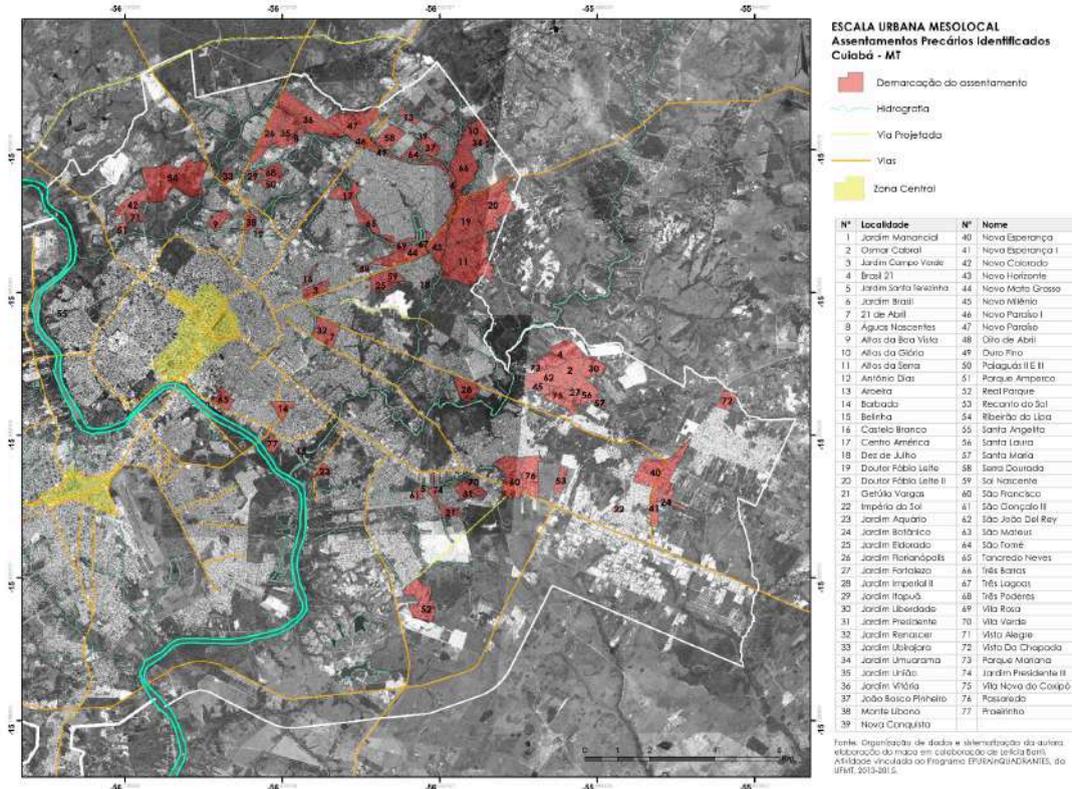
Diante da fragilidade institucional, e das parcas (ou inexistentes) políticas públicas - em especial as de ordenamento do território (e as voltadas à Habitação de Interesse Social), Cuiabá foi sendo estruturada por um grande número de Núcleos Urbanos Informais (NUIs), consolidados e em consolidação, decorrentes de ocupações e loteamentos informais/irregulares desde o final dos anos 1980/90, somados às ocupações mais recentes, dado o crescimento expansivo na virada do milênio, conforme estudos de Arruda (2016 a, b; 2018). É um passivo histórico (atual e em expansão), socioambiental que impede de Regularização Fundiária, igualmente em suas diferentes dimensões (jurídica, urbanística e ambiental) para enfrentamento dos impactos negativos que atingem comunidades mais vulnerabilizadas, sujeitas à recorrente injustiça ambiental.

O mapeamento a seguir (Figura 2), realizado em 2016, evidencia como os assentamentos com maiores demandas por melhorias urbano-habitacionais e resolução dos conflitos fundiários situam-se, majoritariamente, nas bordas periféricas da macrozona urbana de Cuiabá. A análise do território da capital é ampliada ao verificarmos que os dados de Cor/Raça/Etnia e Renda (ainda do Censo Demográfico de 2010), revelaram que a concentração de pessoas com renda mais alta, predominantemente brancas, aglomeram-se no interior do anel, conformado pela Av. Miguel Sutil⁷ (antigo perímetro urbano entre a década de 1970 e início dos anos 1980). Já as margens das porções norte e sul (onde também se agrupam boa parte dos NUIC), são

⁷O perímetro delimitado pela Av. Miguel Sutil compreende a região central e consolidada, onde parte integra o núcleo setecentista e outras, foram objetos de intervenção do Projeto de Comunidades Urbanas para Recuperação Acelerada (CURA), promovido com recursos do Governo Federal, no final da década de 1970.

predominantemente ocupadas por pessoas negras (pretas e pardas) e de baixa renda (até 3 salários mínimos - s.m) (Figura 3).

Figura 2: Demarcação dos Assentamentos Precários em Cuiabá com base nos indicadores fiscais e de irregularidade domínial da Secretaria Municipal da Fazenda, dados de renda e de inadequações dos domicílios urbanos (IBGE, 2010)

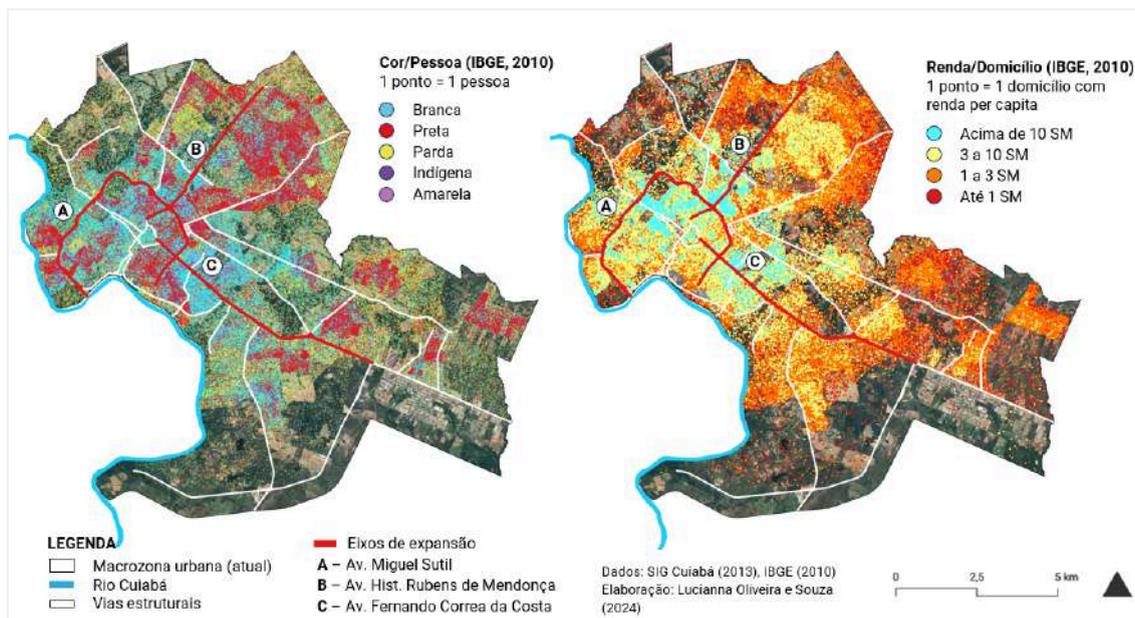


Fonte: Arruda, 2016b.

Atualmente, essa área central é composta, em geral, por bairros de renda média e alta. Por outro lado, às margens da cidade, temos predominância de negros e rendas mais baixas que, aparentemente, residem nos NUIC's, como mapeados por Arruda Canavarros (2016b).

No caso do Brasil, o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento - PNUD, informa que a maioria da população negra e pobre habita os “assentamentos informais”, o que também se mostra inequívoco em Cuiabá. Entretanto, para nós, reside o questionamento sobre quais as reais condições ambientais desses núcleos. Para aproximar desse enquadramento, destacamos dois Núcleos Informais Consolidados, objetos de Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), os NUICs Alto da Boa Vista e Jardim Santa Terezinha.

Figura 3: Espacialização dos Dados Demográficos de Cuiabá/MT - Cor e Renda



Fonte: IBGE, 2010. Elaborado por Lucianna Oliveira e Souza, 2024.

O Alto da Boa Vista localiza-se no Bairro Despraiado, Região Administrativa Oeste de Cuiabá, já o Jardim Santa Terezinha, localiza-se no Bairro Residencial Coxipó - Região Administrativa Sul. As Análises Territoriais, Urbanísticas, Geoambientais e Socioeconômicas dos NUICs configuram uma das Etapas da proposta de REURB, conforme preconiza a Lei nº 13.465/2017. São bases dessa análise dados do Cadastro Socioeconômico⁸ (Cor e Renda), combinada com os levantamentos Urbanístico e Geoambiental, que evidenciam as características do sítio e a forma da ocupação. Essa combinação definiu graus de risco, sendo categorizados por: a) “Muito Alto Risco -”; b) “Alto Risco -” e; c) “Médio Risco”, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: caracterização dos tipos de risco identificados

Tipo de Risco	Caracterização	Observação
Muito Alto Risco	Áreas com altíssimo potencial à ocorrência de processos hídricos do tipo inundação e movimentos de massa.	Está relacionado com consequências socioeconômicas e ambientais, especialmente risco aos moradores que residem em local de solo instável, próximo aos cursos d’água.
Alto Risco	Áreas com muito alto potencial e ocorrência de processos hídricos do tipo inundação, processos erosivos e de movimentos de massa	Está relacionado com consequências socioeconômicas e ambientais, ou seja, especialmente risco aos moradores que residem em áreas sujeitas à inundação; processos erosivos e movimentos de massa sob edifícios implantados em terreno íngreme.
Médio Risco	Áreas com médio potencial a ocorrência de processos	Está relacionado com consequências socioeconômicas e ambientais, ou seja,

⁸ O Cadastro Socioeconômico realizado nos NUIC Alto da Boa Vista e Santa Terezinha foi estruturado com base na entrevista dos moradores, seguindo questionário que incluía questões como “caracterização do núcleo familiar quanto à cor/idade/escolaridade/renda”; “origem e tempo de moradia no NUIC”, “acesso à serviços e equipamentos públicos”, “percepção de risco”, entre outros.

Tipo de Risco	Caracterização	Observação
	hídricos do tipo inundação e alagamento e processos erosivos e movimentos de massa	especialmente risco aos moradores que residem em áreas sujeitas a: processos erosivos e movimentos de massa sob certos edifícios, e inundação, quando ocorrerem eventos de chuvas excepcionais.

Fonte: Equipe Geoambiental ÉPURA/UFMT. Adaptado pelos Autores, 2024.

Entendemos que levantamentos urbanísticos, geoambientais e socioeconômicos têm se apresentado como uma possibilidade de estudo da paisagem verificada nos Núcleos, como também o debate sobre o enfrentamento das injustiças ambientais constatadas.

2.1 O NUIC Alto da Boa Vista

O Alto da Boa Vista está situado na Região Administrativa Oeste de Cuiabá e caracteriza-se como uma área de 20,89 ha ocupada há mais de 25 anos. Atualmente, corresponde a quatro glebas desapropriadas pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), vinculado ao Governo Estadual.

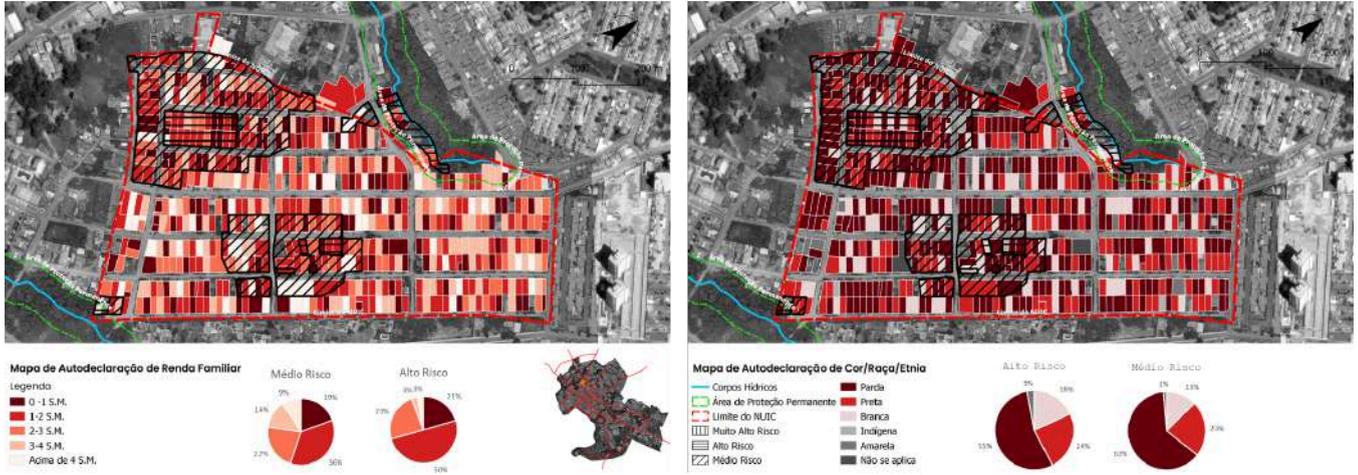
O NUIC foi incorporado ao perímetro urbano da capital no ano de 1974, por meio da Lei Municipal 1.346. Nota-se que era uma área em consolidação até o final dos anos de 1990, processo que se intensificou com a implantação de um conjunto de infraestruturas, como apontam os dados do cadastramento socioeconômico. Em decorrência deste grau elevado de consolidação, atualmente ocorre pressão imobiliária sobre a localidade, com implantação de empreendimentos de médio/alto padrão nas imediações, bem como a mudança, em parte, no perfil socioeconômico dos moradores, antes caracterizado por uma população de baixa renda e hoje em uma tendência de moradores com rendas mais altas.

A fragilidade ambiental é presente, pelo fato do Núcleo estar assentado sobre a região de colinas (ou morrotes) e Área de Proteção Permanente de Córrego. Sobre os Morrotes, há moradias em alto e altíssimo risco, pois ao se conformarem as quadras/lotes a partir de cortes e aterros para constituir as vias, o solo, do tipo argiloso em placas, ficou suscetível à movimentação de massas. Sobre a Área de Proteção Permanente do Córrego, o alto risco ou muito alto risco às moradias é pela propensão tanto de inundação quanto de movimento de massas. Essas áreas são ocupadas por maioria negra, que corresponde a quase 80% dos moradores. Os aproximados 20% de população branca que reside nas áreas de risco, são de renda baixa (ver Quadro 1, Mapa e Gráficos - Figura 4).

Parte dessas fragilidades foram agravadas devido a obras públicas de infraestrutura (pavimentação e drenagem), responsáveis por novos cortes na região do morro, aumentando a declividade, deixando a estrutura do solo instável e suscetível a processos erosivos (exposição do leito rochoso), além do impacto na estrutura dos edifícios implantados no ponto mais alto desta formação rochosa (Figura 5). Questiona-se ainda a qualidade do projeto e execução dessas intervenções, que se mostram muito aquém daquelas realizadas nas áreas nobres da cidade.



Figura 4 - Alto da Boa Vista - Mapeamento - Autodeclaração (Cor/Raça/Etnia x Renda Familiar x Área de Risco



Fonte: Dados Projeto de Extensão - Cadastramento Socioeconômico e Territorial. Elaboração Autores/ Desenho Luiz Antônio Pinto de Figueiredo, 2024.

Figura 5 - Alto da Boa Vista - Equipe de Urbanismo e Geoambiental Realizando Demarcando as Áreas de Risco nos Cortes nos Morros para Implantação de Obras Viárias.



Fonte: Acervo Projeto de Extensão - ÉPURA/UFMT, 2023.

2.2 O NUIC Santa Terezinha

O Santa Terezinha também é resultado de ocupação do final da década de 1990, apresentando a particularidade por estar situado sobre uma planície de inundação, que sofre com o aumento do volume de água, e transbordamento para além dos limites do leito dos córregos, durante



período chuvoso, conforme caracterização realizada pela Equipe de Geologia/ÉPURA/UFMT, corroborada com os registros da Carta Geotécnica de Cuiabá (UFMT, 1990).

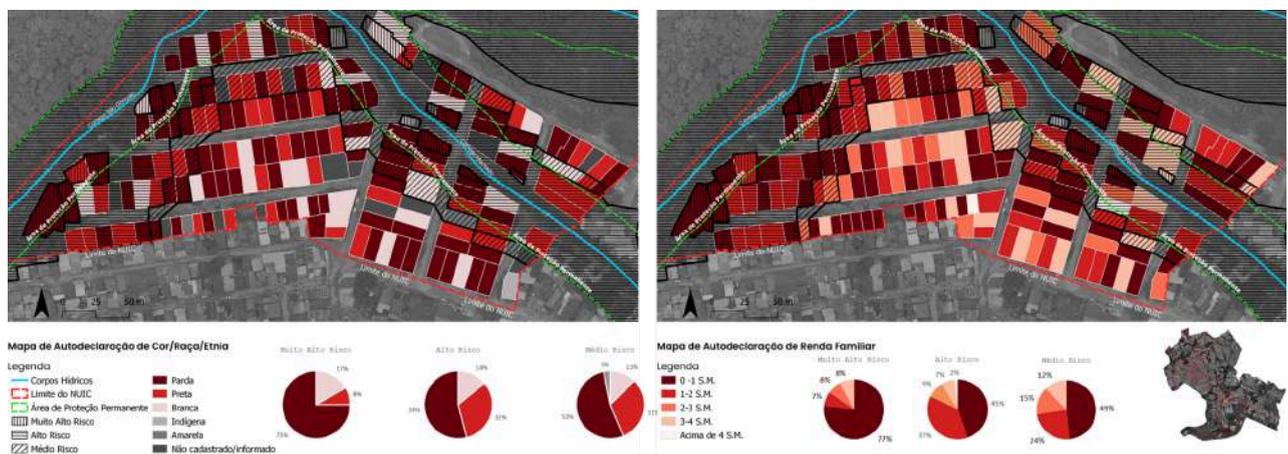
O Núcleo é delimitado pelo Córrego do São Gonçalo e entrecortado pelo Córrego do Machado, (o primeiro segue canalizado até próximo ao núcleo e o outro, é canalizado à montante), ocupando, parcialmente, a Área de Proteção Permanente (APP). A região sofre com sérios problemas de drenagem, devido à contribuição de águas pluviais à montante, das áreas urbanizadas e intensamente impermeabilizadas, além das características do solo (tipo filito), com baixo grau de permeabilidade.

Arruda e Miranda (2018) caracterizavam o Jardim Santa Terezinha como um

[...] loteamento irregular [assentado sobre área de domínio privado, previamente parcelado e loteado com padrões que se aproximam dos exigidos pela lei que rege o parcelamento do solo urbano, no entanto, sem registro prévio nos órgãos competentes do município, tampouco registro em Cartórios. [...] houve venda irregular dos lotes. Apesar das distinções de origem e demarcações territoriais, [apresenta] precariedade dos domicílios, ambiental, carência de infraestrutura básica e irregularidade fundiária.

No Mapa e Gráficos abaixo (Figura 6), verificamos que as porções apresentadas como de Alto e Médio risco coincidem com as áreas da APP dos Córregos. São também áreas ocupadas por maioria negra. Dos moradores que se declararam brancos, e que residem nas áreas classificadas de risco, boa parte são de renda baixa.

Figura 6 - Jardim Santa Terezinha - Mapeamento - Autodeclaração (Cor/Raça/Etnia x Renda Familiar x Área de Risco)



Fonte: Dados Projeto de Extensão - Cadastramento Socioeconômico e Territorial. Elaboração Autores / Desenho Luiz Antônio Pinto de Figueiredo, 2024.

Observa-se que, nos últimos anos, houve aumento da incidência de relatos de alagamento na região, principalmente atrelado a canalização do Córrego do Machado, o qual possui nascente próxima ao Núcleo e dentro do Bairro Residencial Coxipó (Figura 7). Além de estar canalizado em boa parte de sua extensão à montante, parte das margens desse córrego são ocupadas por outro Núcleo Urbano Informal Consolidado, que ainda não passou pelo processo de Regularização Fundiária. Percebe-se que essa região está se consolidando gradativamente, sobretudo pelo surgimento de novos conjuntos habitacionais lindeiros, próximos da nascente

do Córrego do Machado, para além do lançamento de outros empreendimentos públicos e privados na região que tensionam o mercado imobiliário, futuramente podendo oferecer risco às populações mais fragilizadas.

Figura 7 - Jardim Santa Terezinha - Equipe de Urbanismo e Geoambiental Realizando Demarcando as Áreas de Risco nas Áreas de Proteção Permanente.



Fonte: Acervo Projeto de Extensão - ÉPURA/UFMT, 2023.

Essa região tem sido cada vez mais impermeabilizada devido aos projetos de habitação, infraestrutura e drenagem que direcionam as águas pluviais para os córregos a jusante, onde se localiza o Jardim Santa Terezinha. Assim, quando as águas chegam, vêm carregadas de sedimentos e detritos, em grande volume e em alta velocidade. O processo de assoreamento ocorrido no canal fluvial é fortalecido com o desmatamento de matas ciliares nas faixas às margens da APP. Este processo ocorre devido à forma de ocupação existente, agravado pelo tipo de técnica utilizada na implantação de infraestrutura (obras públicas), como registrado em nossas análises anteriores (AZEVEDO et al, 2023).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos do Grupo de Pesquisa e Extensão ÉPURA/UFMT sobre a urbanização do espaço de Mato Grosso têm avançado ao incorporar o debate com (e sobre) a paisagem, imprimindo um outro olhar sobre o conjunto das transformações desse território, que foram intensificadas por ações planejadas no âmbito governamental.

A paisagem revela o “lugar de prosperidade”, mas também muitos passivos socioambientais em diferentes escalas - da regional à intraurbana, como verificado no caso da Capital Cuiabá. Apesar de inúmeras intervenções governamentais para estruturar a cidade (ainda que enaltecidas pelas “ideias fora do lugar”), observa-se que estas não foram suficientes (ou adequadas) para atender as especificidades urbanas e regional e o grande contingente migratório das populações tradicionais e de outros rincões do País, resultando em número considerável de Núcleos Urbanos Informais Consolidados. Passivo histórico, socioambiental que hoje impescinde de Regularização Fundiária e Urbanística, retomando princípios clássicos



da Regularização Plena, e não apenas jurídica, como normalmente ocorre em Cuiabá, nos municípios de Mato Grosso e no Brasil.

Nossas reflexões teóricas foram ampliadas ao cruzar as discussões do direito à moradia, à cidade e à paisagem, às da Justiça Ambiental, como uma forma de construir mecanismos contra “Racismo e Discriminação Racial”. Metodologicamente, nossas análises combinaram dados de Cor/Etnia/Raça e Renda de moradores de Cuiabá (mais geral), associado com a caracterização dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados - Alto da Boa Vista e Jardim Santa Terezinha, espacializando as condições de vida de cada família, lote a lote, e os riscos aos quais estão submetidas. Para nós, um processo de amadurecimento para contribuir com as discussões sobre Justiça Ambiental.

Seguindo a realidade brasileira, Cuiabá também apresenta população pobre e negra morando nas áreas periféricas e precárias da cidade. Na escala dos NUICs, objeto de estudo, essa população ainda se concentra em áreas que apresentam riscos à vida ligados à ocupação de morrotos e APPs dos corpos d'água. Muitos desses riscos mostraram-se agravados pelas (poucas) obras de infraestrutura urbana realizadas pelo poder público nesses locais e entorno.

Observamos que, de fato, o estudo da paisagem urbana de Cuiabá, tem revelado inúmeras injustiças ambientais, sobretudo nos NUICs, o que evidencia que as práticas profissionais pouco dialogam com o real enfrentamento das questões socioeconômicas, urbanísticas e ambientais que precisam ser sanadas ou, ao menos, minimizadas, ponto de reflexão para nossas decisões projetuais futuras.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos os integrantes do Projeto Piloto de Regularização Fundiária Urbana - Núcleos Alto da Boa Vista e Santa Terezinha, em Cuiabá/MT. O artigo resulta de um trabalho maduro da Equipe em articulação com a Comunidade e Associações locais. Espera-se com essa reflexão lançar um debate público para visibilizar o racismo e discriminação estrutural no processo de formação da estrutura urbana da capital, de forma a vislumbrar políticas públicas que operem na chave da Paisagem em busca de Justiça Ambiental.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (orgs). **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ARRUDA, Andréa Figueiredo. Aglomerados subnormais, zeis, assentamentos precários, informais, “grilos”: distorções quanto à definição e mensuração em Cuiabá. In: II Seminário Nacional sobre Urbanização de Favelas, 2016, Rio de Janeiro. Anais **II Seminário Nacional sobre Urbanização de Favelas**, 2016a.

ARRUDA, Andrea Figueiredo. **A consolidação de um tipo urbano e arquitetônico de moradia para os pobres: velho modelo, novas periferias no espaço urbano mato-grossense**. 2016. 432f. Tese (Doutorado em Urbanismo) - Faculdade de Arquitectura, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2016b.

ARRUDA, Andrea Figueiredo; MIRANDA, Claudio. Santos de. Regularização Fundiária na Prática: Possibilidades da Lei nº 13.465/2017 nos Assentamentos Getúlio Vargas e Salim Felício. In: **Seminário Nacional sobre Urbanização de Favelas**, 3., 2018, Salvador. Anais 3.



AZEVEDO, Doriane; NAKAYAMA, Kátia Atsumi; SANTOS, Jennifer Abreu; RODRIGUES, Wilry Arantes. Análises Urbanísticas e Geoambientais em Projeto Piloto de Regularização Fundiária Jardim Santa Terezinha - Cuiabá/MT: Caminhos para Redução das Desconformidades Ambientais. In: **Anais do Seminário Mato-grossense de Habitação de Interesse Social: “Rumos possíveis da Habitação para Mato Grosso, frente às mudanças climáticas”**.. Anais...Várzea Grande(MT) UNIVAG, 2023a. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/9-shis-350324/707697-ANALISES-URBANISTICAS-E-GEOAMBIENTAIS-EM-PROJETO-PILOTO-DE-REGULARIZACAO-FUNDIARIA-JARDIM-SANTA-TEREZINHA---CUIAB>. Acesso em: 31/03/2024

AZEVEDO, Doriane; JUNQUEIRA NETO, Antonio Mascarenhas; PINTO, Luiz Antônio Figueiredo, CORDEIRO, Vanessa Alves. ATHIS e Lei 13.465/2017: Resultados Parciais do Processo de Regularização Fundiária Urbana nos Núcleos Informais Santa Terezinha e Alto a Boa Vista . In: **Anais do Seminário Mato-grossense de Habitação de Interesse Social: “Rumos possíveis da Habitação para Mato Grosso, frente às mudanças climáticas”**.. Anais...Várzea Grande(MT) UNIVAG, 2023b. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/9-shis-350324/708266-ATHIS-E-A-LEI-134652017---RESULTADOS-PARCIAIS-DO-PROCESSO-DE-REGULARIZACAO-FUNDIARIA-URBANA-NOS-NUCLEOS-INFORMAIS>. Acesso em: 01/04/2024

AZEVEDO, Doriane; PESSOA, Thaiz Freitas; MASCARENHAS, Felipe Augusto Sodré; MORAIS, Wesleyne Siqueira de. Como (Não) Garantir o Direito à Cidade: políticas públicas e vazios urbanos em Cuiabá/MT. In: **Anais XVIII ENANPUR 2019**. Natal (RN), 2019. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviiienanpur/anais>.

AZEVEDO, Doriane. **A Rede Urbana Mato-grossense: intervenções políticas e econômicas, ações de planejamento e configurações espaciais**. 2006. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BRASIL. **Lei Nº 13.465**, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal [...]; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm Acesso em: 26.08.2023. Acesso em: 26 ago. 2023.

CUIABÁ. **LEI Nº 1.346**, de 12 de Março de 1974. Dispõe Sobre a Delimitação das Áreas Urbanas e de Expansão Urbana. Cuiabá: Prefeitura Municipal de Cuiabá. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13461974.html>

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Estudos e Pesquisas • Informação Demográfica e Socioeconômica • n.48 2a edição. IBGE, 2022. ISBN 978-85-240-4547-9. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf

BRASIL. **DECRETO Nº 10.932**, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013. D10932 (planalto.gov.br)



BRASIL. **LEI Nº 12.288**, DE 20 DE JULHO DE 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. L12288 (planalto.gov.br).

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

MAGNOLI, Miranda Martinelli. Ambiente, espaço, paisagem . **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 21, p. 237–244, 2006. DOI: [10.11606/issn.2359-5361.v0i21p237-244](https://doi.org/10.11606/issn.2359-5361.v0i21p237-244). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/40253>. Acesso em: 26 abr. 2024.

REIS, Nestor Goulart. **Evolução Urbana do Brasil 1500-1720**. São Paulo: Pini, 2000.

ROCHA, Julio César de Sá. SANTANA FILHO; Diosmar Marcelino de. **Justiça Ambiental das Águas e Racismo Ambiental**. Série Textos Águas e Ambiente: Justiça pelas águas: enfrentamento ao racismo ambiental. Org.: Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ , 2008. p.33-45.

SANDEVILLE JÚNIOR, Euler. Paisagem . **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 20, p. 47–59, 2005. DOI: [10.11606/issn.2359-5361.v0i20p47-59](https://doi.org/10.11606/issn.2359-5361.v0i20p47-59). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/40228>. Acesso em: 26 abr. 2024.

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso. **Carta Geotécnica de Cuiabá**, Convênio: Prefeitura Municipal de Cuiabá, 1990. Relatório Final v. 1.